

PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Pontal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
Processo Administrativo nº 62/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Pontal, por meio do(a) Departamento de Licitações, sediado(a) Rua Guilherme Silva, 337, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14180-045, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Sendo designada Agente de Contratações a servidora **Tamara Eunice Siqueira**, em conformidade com a Portaria 21/2.025, de 08 de janeiro de 2.025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.....das 09:00hs do dia 28/04/2025 até às 08:59 hs do dia 14/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:as 09:00 hs do dia 14/05/2025

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: a Rua Guilherme Silva, 337, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, CEP 14180-045.

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

Telefone: 16 3953-9999 – Ramal 238

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para locação de estruturas para realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 38 (trinta e oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bll.org.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bll.org.br/ licitacao@pontal.sp.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pontal.sp.gov.br/licitacao

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pontal , 25 de abril de 2025

.....
José Carlos Neves Silva

Prefeito Municipal

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: adaba11745603001269

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para locação de estruturas para evento, conforme tabela abaixo:

LOTE 1			
ITEM	QUNT	UN	OBJETO
01	700	m²	<u>GRADIL</u> Especificações: Estrutura de grades aço 2m comprimento x 1.3m altura – estrutura montada lado a lado. Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução deste item.
LOTE 2			
02	2000	m²	<u>TRELIÇA</u> Especificações: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30, treliças em alumínio.
03	1000	m²	<u>TRELIÇA</u> Especificações: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q50, treliças em alumínio linha pesada.
LOTE 3			
04	3000		<u>FECHAMENTO METÁLICO</u> Especificações: FECHAMENTO METÁLICO Medindo 2,15m de altura com mão francesa de Apoio para sua sustentação sem lança.
LOTE 4			
05	6	Diária	<u>PALCO PASSARELA</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Palco Passarela 2,20m de largura e 6m de comprimento, conectado e no mesmo nível do palco já instalado. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.
06	20	Diária	<u>PALCO 8X6</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco coberto - Medindo 8 x 6. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.
07	10	Diária	<u>PALCO 12X8</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco coberto - Medindo 12 x 8. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.
08	16	Diária	<u>PALCO TIPO GRANDE PROFISSIONAL 20x20</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco grande Profissional coberto - Medindo 20 x 20.



			Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.
09	8	Diária	<u>PALCO TIPO GEOSPACE 20x20 COBERTO</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco coberto tipo GeoSpace Medindo 20 x 20. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.
10	10	Diária	<u>PALCO MODULADO</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: PALCO MODULADO medindo 8x8, coberto, com isolamento de cerca modulada. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.
11	16	m²	<u>CAMARIM 8X4</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Composto de estrutura de alumínio, estruturado com perfil metálico recapeado com carpete em seu interior portando ar-condicionado instalado em seu interior, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, seguir padrões de altura junto ao palco principal, CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.
LOTE 5			
12	2500	m²	<u>CAMAROTES</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Locação com montagem e desmontagem de Camarotes cobertos, com capacidade para 10 pessoas. Com guarda corpo incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval.
13	40	m²	<u>ARQUIBANCADA</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Arquibancada, armação em aço e seguindo as especificações técnicas do corpo de bombeiros, atendendo todas as legislações vigentes para o bom e regular funcionamento do item.
LOTE 6			
14	150	m²	<u>LOCAÇÃO DE PISO DECK NA COR AMADEIRADO</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento.
15	400	m²	<u>PISO DE PROTEÇÃO EASYFLOOR</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento. Locação de piso emborrachado modular para ambientes abertos, módulo medindo 31,5cm x 8,5cm x 1,8cm de altura, peso 125g. cada módulo, moldado em plástico



			polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes intervalos, proteção antifogo padrão ul, superfície totalmente antiderrapante, ranhuras para ventilação, nas cores, grafite e preto.
LOTE 7			
16	100	Diária	TENDA 10x10 Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m: tipo galpão duas águas, Deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados de 100mm x 100mm que permita a descida da água pluvial pelos mesmos. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.
17	50	Diária	TENDA 5 X 5 COM PÉ DIREITO 3M Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m com o pé direito de 3m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.
18	50	Diária	TENDA 5X5 COM PÉ DIREITO 5M Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m, com o pé direito de 5m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.
19	100	Diária	TENDA 10X10 COM PÉ DIREITO 3M Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m, com o pé direito de 3m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.
20	50	m²	TENDA 10X10 COM PÉ DIREITO 5M Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m, com o pé direito de 5m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.
21	100	m²	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE LONA 10X10 Especificações: LONA BRANCA (anti – chama, anti mofo e anti – UV) tipo ráfia.
22	50	m²	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE LONA 5X5 Especificações: LONA BRANCA (anti – chama, anti mofo e anti – UV) tipo ráfia.
LOTE 8			
23	50		SOM TIPO 1 Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 01-MESA DE SOM 8 CANAIS, 02-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ,



			02-MICROFONES S/ FIO, 02-MICROFONES C/ FIO, 04-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK C/ HDE PLACA DE SOM PARA GERAÇÃO DE MIDIA. PUBLICO DE ATE 200 PESSOAS
24	20	Diária	SOM TIPO 2 Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 01-MESA DE SOM 24 CANAIS ANALOGICA/6 AUXILIARES 03-MICROFONES S/FIO 10-MICROFONES C/FIO 13-PEDESTAIS 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MIDIA 01-P.A. CONTENDO 04-CXS SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES 18 PL 1600 WATTS RMS, 04-CXS DE ALTA FREQUENCIA EM DUAS VIAS SENDO MEDIO GRAVE E TITANIUM, 02-MONITOR DE PALCO,DEVIDAMENTE EQUALIZADOS E POTENCIA COMPATIVEL PARA PUBLICO DE ATE 2.000 PESSOAS
25	10	Diária	SOM TIPO 3 Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 01-MESA DE SOM 16 CANAIS, 04-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 01-FRONT-FULL, 02-MONITOR DE PALCO, 03-MICROFONES S/ FIO, 05-MICROFONES C/ FIO, 08-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MIDIA. PUBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS
26	20	Diária	SOM TIPO 4 Especificações:_a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 03-MICRONES S/FIO BETA 58 A; 05-MICROFONES C/FIO SM58 LA; 05-MICROFONES C/FIO BETA58 A; 05-MICROFONES C/FIO BETASM 57; 60-CABOS CANON/CANON; 20-CABOS P10/ P10; 40-EXTENÇÕES DE A.C. DEVIDAMENTE ATERRADAS; 04-DIRECT BOX ATIVO; 04-DIRECT BOX PASSIVO; 01-CORPO DE BATERIA 01-KIT MICROFONE DE BATERIA CONTENDO NO MINIMO 7 PÇS P/ MICROFONAÇÃO DE BATERIA MOD PG OU SIMILAR; 01-SIDE FULL ESTERIO CONTENDO 4 CXS SUB 18"; 4 CXS DE ALTA FREQUENCIA DUAS VIAS; 04 - MONITOR DE PALCO 12" 01-BACK LINE COMPLETO: 01 CUBO DE CONTRA BAIXO; 01-CUBO DE GUITARRA; 01-CX SUB DE BATERIA; 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MIDIA; 01-MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, 8 AUXILIARES; 01-P.A. CONTENDO 8 CXS SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 8 CXS DE ALTA FREQUENCIA EM DUAS VIAS LINE ARRAY, SENDO MEDIOS GRAVES E MEDIOS AGUDOS;DEVIDAMENTE EQUALIZADOS; COM TECNICO DE SOM; TECNICO DE LUZ; 01-TRELIÇAS PARA GRIDE DE ILUMINAÇÃO 8m X 8m X 4,5m fren/prof/alt;



			12-CANHOES PAR 64 FOCO 5; 16-CANHOES PAR 64 LED 3 WATTS 08-MOVING HEAD OU MOVING BEAM 200-300-700; 02-MINE BRUTT 4 LAMPADAS 01-MAQUINA DE FUMAÇA 01-MESA DE ILUMINAÇÃO NO MINIMO PILOT 2000 01-CORTINAS PRETAFUNDO E LATERAIS DO GRIDE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA PÚBLICO DE ATÉ 7.000 PESSOAS;
LOTE 9			
27	30	Diária	BANHEIRO QUÍMICO PNE Especificações: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO PNE, Locação de sanitários químicos para portadores de necessidades especiais contendo no mínimo, cabine de 1,90M de comprimento, 1,60M de largura, 2,25M de altura, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, piso antiderrapante, porta papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido, fechadura com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, limpeza diária com reposição de produto químico, desinfetantes.
28	300	Diária	BANHEIRO QUÍMICO Especificações: SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO STAND, Locação de sanitário químico contendo cabine medindo 1,10M de comprimento, 1,15M de largura, 2,25M de altura, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, piso antiderrapante, porta papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido, fechadura com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, limpeza diária com reposição de produto químico, desinfetantes.
29	30	Diária	BANHEIRO QUÍMICO VIP Especificações: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO VIP –IDEAL P/ CAMARINS E ESTANDES. Locação de sanitário químico contendo no mínimo, cabine medindo 1,10M de comprimento, 1,15M de largura, 2,25M de altura, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, piso antiderrapante, porta papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido, fechadura com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, limpeza diária com reposição de produto químico, desinfetantes.
30	30	Diária	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININO: O BANHEIRO CONTAINER MODULO HABITÁVEL SANITÁRIO DEVE OFERECER CONFORTO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, AR-CONDICIONADO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO).
LOTE 10			
31	20	Diária	GERADOR Especificações: Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 150 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.
32	20	Diária	GERADOR

			<u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 250 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.
33	20	Diária	GERADOR <u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 300 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.
34	20	Diária	GERADOR <u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 350 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.
LOTE 11			
35	200	m²	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO – PAINEL DE LED OUTDOOR.
36	200	m²	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO – PAINEL DE LED INDOOR.
LOTE 12			
37	10.000	m²	LOCAÇÃO DE TECIDO Tecidos em helanca lisos nos tons de: (verde, azul, vermelho, lilás, amarelo, marrom, laranja, prata, branco, rosa, preto e dourado).
LOTE 13			
38	5.000	m²	LOCAÇÃO DE CARPETE Descrição: Locação com equipamentos e mão obra necessária para sua colocação e retirada de carpete para piso, nas cores: cinza e preto.

1.2.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo, contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas diversas, locação de equipamentos, montagem e desmontagem, nas contratações de Gradil, Tendões, fechamento metálico, arquibancada, camarote, piso praticável, fechamento de tendões, palcos, treliça, camarim, som, banheiro químico, gerador, painel de led, tecido e carpete, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pontal.

2.2. Com fundamento no inciso XXIII do art. 6º da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas nos Documentos, Estudo Técnico Preliminar (ETP) E Documento de Formalização de Demanda (DFD), documentos que evidenciam e detalha as necessidades de

contratação deste termo para atender a(s) necessidade(s) da Secretaria de Turismo do município de Pontal – SP.

2.3. A licitação será dividida em **13 (treze) LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação vem suprir e fornecer agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública.

3.2. A prestação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e serviços, visa garantir, da melhor forma, a execução dos eventos realizados no Município. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura e da logística destes eventos.

3.3. Ao optar por processo Licitatório levou-se em consideração diversos fatores como: a variação dos eventos públicos, a variação das datas comemorativas, previsão de quantitativo necessário a cada evento, previsão dos itens. Por exemplo, existem diferenças nos itens de locação para eventos de pequeno e grande porte, o planejamento estipula um público para cada evento, porém assim como o espaço para cada evento pode comumente ser modificado por forças da natureza ou não, incidindo na previsibilidade dos itens a ser contratado para cada evento, o quantitativo estipulado para este certame se tomou por base eventos anteriores realizados neste Município.

3.4. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

3.5. Por meio deste documento fica demonstrado a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades desta administração.

3.6. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados.

3.7. Deve-se considerar a qualidade dos serviços, a pontualidade no prazo de entrega, para os eventos nos quais necessitam desta contratação.

3.8. Uma opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

3.9. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses.

3.10.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, o local de entrega dos serviços e/ou produtos deverá ser definido conforme o local de realização do evento, o qual será previamente informado pela contratante. Ressalta-se que todos os eventos ocorrerão exclusivamente no município de Pontal/SP ou em seus respectivos distritos, sendo de responsabilidade da contratada realizar a entrega no endereço indicado, dentro do prazo estipulado, sem ônus adicional à contratante*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.*

Fiscalização Técnica

6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*

6.8. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

6.9. *Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.*

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (trinta por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária .

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.28. Após o interregno de um ano, e dependente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, sem que haja previsão de pedido mínimo ao fornecedor.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

9.21. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da*

apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.21.2 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.21.3 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.22.

9.23. **QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.23.1 Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

9.23.2 Apresentação do visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

9.23.3 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

9.23.4 Comprovação que a empresa possui em seu quadro 1 (um) técnico profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante (devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional), responsável pelos serviços e pela licitante, com registro na entidade profissional competente, com comprovação sendo feita por intermédio da ART/AFT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou função técnica), sendo comprovado seu vínculo com a licitante, por meio dos seguintes documentos.

9.23.5 Caso seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor; ou caso não seja proprietário/sócio da licitante deverá apresentar: cópia da carteira de trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional e do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado; ou contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a abertura da licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ R\$5.953.092,06 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL NOVENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	QUNT	UN	OBJETO	VALOR/UND	VALOR TOTAL
01	700	m²	<u>GRADIL</u> Especificações: Estrutura de grades aço 2m comprimento x 1.3m altura – estrutura montada lado a lado. Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução deste item.	R\$ 30,33	R\$21.231,00
LOTE 2					
02	2000	m²	<u>TRELIÇA</u> Especificações: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30, treliças em alumínio.	R\$ 180,00	R\$360.000,00
03	1000	m²	<u>TRELIÇA</u> Especificações: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q50, treliças em alumínio linha pesada.	R\$ 216,67	R\$216.670,00
LOTE 3					
04	3000		<u>FECHAMENTO METÁLICO</u> Especificações: FECHAMENTO METÁLICO Medindo 2,15m de altura com mão francesa de Apoio para sua sustentação sem lança.	R\$ 30,67	R\$92.010,00
LOTE 4					
05	6	Diária	<u>PALCO PASSARELA</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Palco Passarela 2,20m de largura e 6m de comprimento, conectado e no mesmo nível do palco já instalado. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 2.750,00	R\$16.500,00
06	20	Diária	<u>PALCO 8X6</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco coberto - Medindo 8 x 6. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral	R\$ 11.000,00	R\$220.000,00



07	10	Diária	por toda sua extensão quando solicitado. <u>PALCO 12X8</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco coberto - Medindo 12 x 8. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 14.850,00	R\$148.500,00
08	16	Diária	<u>PALCO TIPO GRANDE PROFISSIONAL 20x20</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco grande Profissional coberto - Medindo 20 x 20. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 39.456,67	R\$631.306,72
09	8	Diária	<u>PALCO TIPO GEOSPACE 20x20 COBERTO</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco coberto tipo GeoSpace Medindo 20 x 20. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 43.033,33	R\$344.266,64
10	10	Diária	<u>PALCO MODULADO</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: PALCO MODULADO medindo 8x8, coberto, com isolamento de cerca modulada. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 11.366,67	R\$113.666,70
11	16	m²	<u>CAMARIM 8X4</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Composto de estrutura de alumínio, estruturado com perfil metálico recapeado com carpete em seu interior portando ar-condicionado instalado em seu interior, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, seguir padrões de altura junto ao palco principal, CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR	R\$ 7.360,00	R\$117.760,00



			INSTALAÇÃO.		
LOTE 5					
12	2500	m²	<u>CAMAROTES</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Locação com montagem e desmontagem de Camarotes cobertos, com capacidade para 10 pessoas. Com guarda corpo incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval.	R\$ 165,00	R\$412.500,00
13	40	m²	<u>ARQUIBANCADA</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Arquibancada, armação em aço e seguindo as especificações técnicas do corpo de bombeiros, atendendo todas as legislações vigentes para o bom e regular funcionamento do item.	R\$ 113,33	R\$4.533,20
LOTE 6					
14	150	m²	<u>LOCAÇÃO DE PISO DECK NA COR AMADEIRADO</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento.	R\$ 64,00	R\$9.600,00
15	400	m²	<u>PISO DE PROTEÇÃO EASYFLOOR</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento. Locação de piso emborrachado modular para ambientes abertos, módulo medindo 31,5cm x 8,5cm x 1,8cm de altura, peso 125g. cada módulo, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes intervalos, proteção antifogo padrão ul, superfície totalmente antiderrapante, ranhuras para ventilação, nas cores, grafite e preto.	R\$ 65,33	R\$26.132,00
LOTE 7					
16	100	Diária	<u>TENDA 10x10</u> Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m: tipo galpão duas águas, Deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados de 100mm x 100mm que permita a descida da água pluvial pelos mesmos. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 6.700,00	R\$670.000,00



17	50	Diária	<u>TENDA 5 X 5 COM PÉ DIREITO 3M</u> Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m com o pé direito de 3m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 2.666,67	R\$133.333,50
18	50	Diária	<u>TENDA 5X5 COM PÉ DIREITO 5M</u> Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m, com o pé direito de 5m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 2.646,67	R\$132.333,50
19	100	Diária	<u>TENDA 10X10 COM PÉ DIREITO 3M</u> Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m, com o pé direito de 3m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 1.616,67	R\$161.667,00
20	50	m²	<u>TENDA 10X10 COM PÉ DIREITO 5M</u> Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m, com o pé direito de 5m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 3.000,00	R\$150.000,00
21	100	m²	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE LONA 10X10 <u>Especificações:</u> LONA BRANCA (anti – chama, anti mofo e anti – UV) tipo ráfia.	R\$ 333,33	R\$33.333,00
22	50	m²	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE LONA 5X5 <u>Especificações:</u> LONA BRANCA (anti – chama, anti mofo e anti – UV) tipo ráfia.	R\$590,00	R\$9.833,50



LOTE 8					
23	50		SOM TIPO 1 Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 01-MESA DE SOM 8 CANAIS, 02-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 02-MICROFONES S/ FIO, 02-MICROFONES C/ FIO, 04-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK C/ HDE PLACA DE SOM PARA GERAÇÃO DE MIDIA. PUBLICO DE ATE 200 PESSOAS	R\$ 5.633,33	R\$281.666,50
24	20	Diária	SOM TIPO 2 Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 01-MESA DE SOM 24 CANAIS ANALOGICA/6 AUXILIARES 03-MICROFONES S/FIO 10-MICROFONES C/FIO 13-PEDESTAIS 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MIDIA 01-P.A. CONTENDO 04-CXS SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES 18 PL 1600 WATTS RMS, 04-CXS DE ALTA FREQUENCIA EM DUAS VIAS SENDO MEDIO GRAVE E TITANIUM, 02-MONITOR DE PALCO,DEVIDAMENTE EQUALIZADOS E POTENCIA COMPATIVEL PARA PUBLICO DE ATE 2.000 PESSOAS	R\$ 12.900,00	R\$258.000,00
25	10	Diária	SOM TIPO 3 Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 01-MESA DE SOM 16 CANAIS, 04-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 01-FRONT-FULL, 02-MONITOR DE PALCO, 03-MICROFONES S/ FIO, 05-MICROFONES C/ FIO, 08-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MIDIA. PUBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS	R\$ 7.516,67	R\$75.166,70
26	20	Diária	SOM TIPO 4 Especificações:_a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 03-MICRONES S/FIO BETA 58 A; 05-MICROFONES C/FIO SM58 LA;	R\$ 16.566,67	R\$331.333,40



			05-MICROFONES C/FIO BETA58 A; 05-MICROFONES C/FIO BETASM 57; 60-CABOS CANON/CANON; 20-CABOS P10/ P10; 40-EXTENÇÕES DE A.C. DEVIDAMENTE ATERRADAS; 04-DIRECT BOX ATIVO; 04-DIRECT BOX PASSIVO; 01-CORPO DE BATERIA 01-KIT MICROFONE DE BATERIA CONTENDO NO MINIMO 7 PÇS P/ MICROFONAÇÃO DE BATERIA MOD PG OU SIMILAR; 01-SIDE FULL ESTERIO CONTENDO 4 CXS SUB 18"; 4 CXS DE ALTA FREQUENCIA DUAS VIAS; 04 - MONITOR DE PALCO 12" 01-BACK LINE COMPLETO: 01 CUBO DE CONTRA BAIXO; 01-CUBO DE GUITARRA; 01-CX SUB DE BATERIA; 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MIDIA; 01-MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, 8 AUXILIARES; 01-P.A. CONTENDO 8 CXS SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 8 CXS DE ALTA FREQUENCIA EM DUAS VIAS LINE ARRAY, SENDO MEDIOS GRAVES E MEDIOS AGUDOS;DEVIDAMENTE EQUALIZADOS; COM TECNICO DE SOM; TECNICO DE LUZ; 01-TRELIÇAS PARA GRIDE DE ILUMINAÇÃO 8m X 8m X 4,5m fren/prof/alt; 12-CANHOES PAR 64 FOCO 5; 16-CANHOES PAR 64 LED 3 WATTS 08-MOVING HEAD OU MOVING BEAM 200-300-700; 02-MINE BRUTT 4 LAMPADAS 01-MAQUINA DE FUMAÇA 01-MESA DE ILUMINAÇÃO NO MINIMO PILOT 2000 01-CORTINAS PRETAFUNDO E LATERAIS DO GRIDE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA PÚBLICO DE ATÉ 7.000 PESSOAS;		
LOTE 9					
27	30	Diária	<u>BANHEIRO QUÍMICO PNE</u> Especificações: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO PNE, Locação de sanitários químicos para portadores de necessidades especiais contendo no mínimo, cabine de 1,90M de comprimento, 1,60M de largura, 2,25M de altura, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, piso antiderrapante, porta papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido, fechadura com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, limpeza diária com reposição de produto químico, desinfetantes.	R\$ 268,33	R\$8.049,90
28	300	Diária	<u>BANHEIRO QUÍMICO</u> Especificações: SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO STAND, Locação de sanitário químico contendo cabine medindo 1,10M de comprimento, 1,15M de largura,	R\$ 233,33	R\$69.999,00



			2,25M de altura, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, piso antiderrapante, porta papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido, fechadura com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, limpeza diária com reposição de produto químico, desinfetantes.		
29	30	Diária	BANHEIRO QUÍMICO VIP Especificações: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO VIP –IDEAL P/ CAMARINS E ESTANDES. Locação de sanitário químico contendo no mínimo, cabine medindo 1,10M de comprimento, 1,15M de largura, 2,25M de altura, aberturas para circulação de ar teto translúcido para absorção de luz, piso antiderrapante, porta papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido, fechadura com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, limpeza diária com reposição de produto químico, desinfetantes.	R\$ 326,67	R\$9.800,10
30	30	Diária	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININO: O BANHEIRO CONTAINER MODULO HABITÁVEL SANITÁRIO DEVE OFERECER CONFORTO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, AR-CONDICIONADO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO).	R\$ 3.783,33	R\$113.499,90
LOTE 10					
31	20	Diária	GERADOR Especificações: Locação GRUPO GERADOR AUTOMÁTICO CARENADO E SILENCIADO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 150 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.	R\$ 3.433,33	R\$68.666,60
32	20	Diária	GERADOR	R\$	R\$76.000,00



			<u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 250 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.	3.800,00	
33	20	Diária	GERADOR <u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 300 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.	R\$ 4.403,33	R\$88.066,60
34	20	Diária	GERADOR <u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 350 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.	R\$ 4.833,33	R\$96.666,60
LOTE 11					
35	200	m²	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO – PAINEL DE LED OUTDOOR.	R\$ 390,00	R\$78.000,00
36			LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO – PAINEL DE LED INDOOR.	R\$ 390,00	R\$78.000,00
LOTE 12					
37	10.000	m²	LOCAÇÃO DE TECIDO Tecidos em helanca lisos nos tons de: (verde, azul, vermelho, lilás, amarelo, marrom, laranja, prata, branco, rosa, preto e dourado).	R\$ 17,00	R\$170.000,00
LOTE 13					
38	5.000	m²	LOCAÇÃO DE CARPETE Descrição: Locação com equipamentos e mão obra necessária para sua colocação e retirada de carpete para piso, nas cores: cinza e preto.	R\$ 25,00	R\$125.000,00
					R\$5.953.092,06

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Deverão ser obedecidas às seguintes condições gerais:

12.1.1 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Secretaria de Turismo e o Departamento de Licitações do município.

APÊNDICE AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- 1.1 Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- 1.2 Caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- 1.3 Embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável;
- 1.4 Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento licitatório e apresenta os devidos estudos para solução e futura contratação que atenderá à necessidade deste Município, com a futura contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas diversas, locação de equipamentos, montagem e desmontagem, nas contratações de Gradil, Tendões, fechamento metálico, arquibancada, camarote, piso praticável, fechamento de tendas, palcos, treliça, camarim, som, banheiro químico, gerador, painel de led, tecido e carpete, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pontal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Prefeitura Municipal Pontal identificou a necessidade de contar com serviços especializados em locação de equipamentos, estruturas com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional para aqueles itens que assim necessitem conforme a sua descrição no documento de contratação. Uma vez que dentro desta municipalidade, não há, na estrutura interna, departamento, servidor apto, equipamento e estruturas a suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual, houve, a necessidade de realizar procedimento licitatório, juntando todas as demandas das Secretarias deste Município.
- 2.2 A futura aquisição visa garantir a execução de eventos, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas desta municipalidade. Os serviços são essenciais para garantir o fortalecimento com a Cultura, a Educação, o Lazer e o turismo. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo.
- 2.3 Assim, como prescreve a própria Constituição Federal, o Estado, e/ou município deve promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo para o lazer. O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais do Artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna “O poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.
- 2.4 Diante disso, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal e de incremento de receitas decorrentes de atividades de interesse público relevante.
- 2.5 Por fim, esta contratação como já mencionada se faz necessária para cumprir a agenda de

contratações de serviços para evento, que se faz presente no planejamento deste Município, **será realizado processo licitatório por meio de pregão na forma eletrônica e modalidade Ata de Registro de Preço**, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para tal fim. Ao optar por processo Licitatório levou-se em consideração diversos fatores como: a variação dos eventos públicos, a variação das datas comemorativas, previsão de quantitativo necessário a cada evento, previsão dos itens. Por exemplo, existe diferenças nos itens de locação para eventos de pequeno e grande porte, o planejamento estipula um público para cada evento, porém assim como o espaço para cada evento pode comumente ser modificado por forças da natureza ou não, incidindo na previsibilidade dos itens a serem contratados para cada evento, o quantitativo estipulado para este certame se tomou por base eventos anteriores realizados pela Prefeitura de Pontal - SP.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1 O processo de contratação de empresa prestadora de serviços para suprir a necessidade do Município está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro vigente. Este planejamento estratégico foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.
- 3.2 O Plano de Contratações Anual contempla, de forma detalhada, as necessidades de realização de eventos pela Prefeitura de Pontal - SP. O objetivo da contratação está harmonizado com as definições estratégicas do plano, evidenciando o cuidado com o uso eficiente dos recursos públicos e com a busca por economia de escala e otimização dos processos licitatórios.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de serviços de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, tendas, grades, gerador, outros), a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, com execução de forma PARCELADA.
- 4.2 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega dos equipamentos, estrutura com montagem, desmontagem para eventos (palco, som, iluminação, grade, tendas, banheiro químico, e outros), para atender a necessidade deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento bem como estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos/estrutura para eventos que serão entregues.
- 4.4 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos, a serem contratados.
- 4.6 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 4.7 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de fornecimentos dos serviços do objeto em desacordo com as condições pactuadas.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 5.1 A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para prestação dos serviços de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, grades, tendas, banheiro químico e outros), foi estimado as quantidades com base no histórico do último ano (2024), levando em consideração a demanda e o numero de eventos constante no calendário de eventos do município e outros que por ventura vinher surgir no decorrer do exercício.
- 5.2 Assim, os quantitativos se justificam pela necessidade de realizar diversos eventos no município, conforme o calendário de eventos, dotar os eventos de equipamento, estrutura com segurança para realizar os eventos.
- 5.3 Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser contratada, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo;

Neste sentido segue memória de cálculo:

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.812.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023 – PROCESSO N.º 079/2023 OFERTA DE COMPRA N.º 655000801002023OC00064

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

MENOR PREÇO POR LOTE

Lote	Item	Descrição	Medida	Qtd.
01	01	Gratiz	m2	1.000
	02	Fechamento Metálico	m2	3.000
	03	Trelça Q-30	m2	3.000
	04	Trelça Q-50	m2	2.000
02	01	Palco Passarela	unid	05
	02	Palco 8x6	unid	10
	03	Palco 12x8	unid	05
	04	Palco GeoSpace 20x20	unid	05
	05	Palco Grande Profissional 20x20	unid	05
	06	Palco Modulado 8x8	unid	10
	07	Camarim 8x4	unid	05
03	01	Camarote	m2	3.000
	02	Piso	m2	3.000
04	01	Tenda Modulada tipo galpão 10x10	unid	100
	02	Tenda Modulada 5x5 - pé direito 3m	unid	100
	03	Tenda Modulada 5x5 - pé direito 5m	unid	100
	04	Tenda Modulada 10x10 - pé direito 3m	unid	200
	05	Tenda Modulada 10x10 - pé direito 5m	unid	100
	06	Fechamento Lona 5x5	unid	200
	07	Fechamento Lona 10x10	unid	200
05	01	Som para show de grande porte	Diária	10
	01	Banheiro Químico VIP	unid	400
	02	Banheiro Químico PNE	unid	40
06	03	Banheiro Químico Stand	unid	800
	01	Gerador 80 KVA	12 horas	30
	02	Gerador 120 KVA	12 horas	30
07	03	Gerador 180 KVA	12 horas	20
	04	Gerador 260 KVA	12 horas	20
	05	Gerador 300 KVA	12 horas	20

O descritivo completo dos serviços apregados poderá ser obtido mediante consulta ao Termo de Referência detalhado da licitação, disponibilizado no site eletrônico institucional da Municipalidade, conforme link a seguir:

<https://pontal.sp.gov.br/licitacao/pregao-eletronico>

13

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;
- 6.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no PNCP a outros Editais e Contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

- 6.3 Que neste caso a solução mais adequada é a utilização do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com julgamento POR LOTE, com execução de modo PARCELADO, durante 12 meses, apresentamos a seguintes soluções;
- **SOLUÇÃO 1) Pesquisa de mercado local a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;**
 - **SOLUÇÃO 2) ARP e CONTRATOS em anos anteriores em outros Entes da Administração Pública;**
 - **SOLUÇÃO 3) Pesquisa no Banco de Preços Sistema Negócios Públicos;**
 - **SOLUÇÃO 4) Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;**
- 6.4 A metodologia aplicada à pesquisa de preço foi baseada nas orientações da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A partir do quantitativo estudado e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se a estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

LOTE 1				
ITE M	QUNT	UN	OBJETO	VALOR/ UND
01	700	m²	<u>GRADIL</u> Especificações: Estrutura de grades aço 2m comprimento x 1.3m altura – estrutura montada lado a lado. Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução deste item.	R\$ 30,33
LOTE 2				
02	2000	m²	<u>TRELIÇA</u> Especificações: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30, treliças em alumínio.	R\$ 180,00
03	1000	m²	<u>TRELIÇA</u> Especificações: LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q50, treliças em alumínio linha pesada.	R\$ 216,67
LOTE 3				
04	3000		<u>FECHAMENTO METÁLICO</u> Especificações: FECHAMENTO METÁLICO Medindo 2,15m de altura com mão francesa de Apoio para sua sustentação sem lança.	R\$ 30,67
LOTE 4				
05	6	Diária	<u>PALCO PASSARELA</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Palco Passarela 2,20m de largura e 6m de comprimento, conectado e no mesmo nível do palco já instalado. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 2.750,00
06	20	Diária	<u>PALCO 8X6</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco coberto - Medindo 8 x 6. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 11.000,00
07	10	Diária	<u>PALCO 12X8</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco coberto - Medindo 12 x 8. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento	R\$ 14.850,00



			de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	
08	16	Diária	<u>PALCO TIPO GRANDE PROFISSIONAL 20x20</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco grande Profissional coberto - Medindo 20 x 20. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 39.456,67
09	8	Diária	<u>PALCO TIPO GEOSPACE 20x20 COBERTO</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Locação de Palco coberto tipo GeoSpace Medindo 20 x 20. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 43.033,33
10	10	Diária	<u>PALCO MODULADO</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: PALCO MODULADO medindo 8x8, coberto, com isolamento de cerca modulada. Devendo portar o palco, 1 escada de acesso lateral, 1 rampa para carregamento de som, caixas e demais utensílios fechamento do fundo e lateral por toda sua extensão quando solicitado.	R\$ 11.366,67
11	16	m²	<u>CAMARIM 8X4</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Composto de estrutura de alumínio, estruturado com perfil metálico recapeado com carpete em seu interior portando ar-condicionado instalado em seu interior, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, seguir padrões de altura junto ao palco principal, CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 7.360,00
LOTE 5				
12	2500	m²	<u>CAMAROTES</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Locação com montagem e desmontagem de Camarotes cobertos, com capacidade para 10 pessoas. Com guarda corpo incluso, escada de acesso, corrimão, piso em compensado naval.	R\$ 165,00
13	40	m²	<u>ARQUIBANCADA</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: Arquibancada, armação em aço e seguindo as especificações técnicas do corpo de bombeiros, atendendo todas as legislações vigentes para o bom e regular funcionamento do item.	R\$ 113,33
LOTE 6				
14	150	m²	<u>LOCAÇÃO DE PISO DECK NA COR AMADEIRADO</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento.	R\$ 64,00
15	400	m²	<u>PISO DE PROTEÇÃO EASYFLOOR</u> Mão de obra e fornecimento de equipamento necessário para fazer a montagem e desmontagem. Especificações: deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento. Locação de piso emborrachado modular para ambientes abertos, módulo medindo 31,5cm x 8,5cm x 1,8cm de altura, peso 125g. cada módulo, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes intervalos, proteção antifogo padrão ul, superfície totalmente antiderrapante, ranhuras para ventilação, nas cores, grafite e preto.	R\$ 65,33
LOTE 7				
16	100	Diária	<u>TENDA 10x10</u> Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m: tipo galpão duas águas, Deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados de 100mm x	R\$ 6.700,00



			100mm que permita a descida da água pluvial pelos mesmos. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	
17	50	Diária	TENDA 5 X 5 COM PÉ DIREITO 3M Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m com o pé direito de 3m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 2.666,67
18	50	Diária	TENDA 5X5 COM PÉ DIREITO 5M Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 5m X 5m, com o pé direito de 5m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 2.646,67
19	100	Diária	TENDA 10X10 COM PÉ DIREITO 3M Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m, com o pé direito de 3m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 1.616,67
20	50	m²	TENDA 10X10 COM PÉ DIREITO 5M Especificações: TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 10m X 10m, com o pé direito de 5m as bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	R\$ 3.000,00
21	100	m²	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE LONA 10X10 Especificações: LONA BRANCA (anti – chama, anti mofo e anti – UV) tipo ráfia.	R\$ 333,33
22	50	m²	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE LONA 5X5 Especificações: LONA BRANCA (anti – chama, anti mofo e anti – UV) tipo ráfia.	R\$590,00
LOTE 8				
23	50		SOM TIPO 1 Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 01-MESA DE SOM 8 CANAIS, 02-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 02-MICROFONES S/ FIO, 02-MICROFONES C/ FIO, 04-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK C/ HDE PLACA DE SOM PARA GERAÇÃO DE MÍDIA. PÚBLICO DE ATÉ 200 PESSOAS	R\$ 5.633,33
24	20	Diária	SOM TIPO 2 Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 01-MESA DE SOM 24 CANAIS ANALÓGICA/6 AUXILIARES 03-MICROFONES S/FIO 10-MICROFONES C/FIO 13-PEDESTAIS 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MÍDIA 01-P.A. CONTENDO 04-CXS SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES 18 PL 1600 WATTS RMS, 04-CXS DE ALTA FREQUÊNCIA EM DUAS VIAS SENDO MÉDIO GRAVE E TITÂNIO, 02-MONITOR DE PALCO, DEVIDAMENTE EQUALIZADOS E POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA PÚBLICO DE ATÉ 2.000 PESSOAS	R\$ 12.900,00
25	10	Diária	SOM TIPO 3 Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de	R\$ 7.516,67



			operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 01-MESA DE SOM 16 CANAIS, 04-CXS DE SOM 15 PL ATIVA C/ TRIPÉ, 01-FRONT-FULL, 02-MONITOR DE PALCO, 03-MICROFONES S/ FIO, 05-MICROFONES C/ FIO, 08-PEDESTAIS, 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MÍDIA. PÚBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS	
26	20	Diária	<u>SOM TIPO 4</u> Especificações: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. 03-MICRONES S/FIO BETA 58 A; 05-MICROFONES C/FIO SM58 LA; 05-MICROFONES C/FIO BETA58 A; 05-MICROFONES C/FIO BETASM 57; 60-CABOS CANON/CANON; 20-CABOS P10/ P10; 40-EXTENÇÕES DE A.C. DEVIDAMENTE ATERRADAS; 04-DIRECT BOX ATIVO; 04-DIRECT BOX PASSIVO; 01-CORPO DE BATERIA 01-KIT MICROFONE DE BATERIA CONTENDO NO MÍNIMO 7 PÇS P/ MICROFONAÇÃO DE BATERIA MOD PG OU SIMILAR; 01-SIDE FULL ESTERIO CONTENDO 4 CXS SUB 18"; 4 CXS DE ALTA FREQUENCIA DUAS VIAS; 04 - MONITOR DE PALCO 12" 01-BACK LINE COMPLETO: 01 CUBO DE CONTRA BAIXO; 01-CUBO DE GUITARRA; 01-CX SUB DE BATERIA; 01-NOTEBOOK P/ GERAÇÃO DE MÍDIA; 01-MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, 8 AUXILIARES; 01-P.A. CONTENDO 8 CXS SUB GRAVE C/ 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA; 8 CXS DE ALTA FREQUENCIA EM DUAS VIAS LINE ARRAY, SENDO MEDIOS GRAVES E MEDIOS AGUDOS;DEVIDAMENTE EQUALIZADOS; COM TECNICO DE SOM; TECNICO DE LUZ; 01-TRELIÇAS PARA GRIDE DE ILUMINAÇÃO 8m X 8m X 4,5m fren/prof/alt; 12-CANHOES PAR 64 FOCO 5; 16-CANHOES PAR 64 LED 3 WATTS 08-MOVING HEAD OU MOVING BEAM 200-300-700; 02-MINE BRUTT 4 LAMPADAS 01-MAQUINA DE FUMAÇA 01-MESA DE ILUMINAÇÃO NO MÍNIMO PILOT 2000 01-CORTINAS PRETAFUNDO E LATERAIS DO GRIDE POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA PÚBLICO DE ATÉ 7.000 PESSOAS;	R\$ 16.566,67
LOTE 9				
27	30	Diária	<u>BANHEIRO QUÍMICO PNE</u> Especificações: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO PNE, Locação de sanitários químicos para portadores de necessidades especiais contendo no mínimo, cabine de 1,90M de comprimento, 1,60M de largura, 2,25M de altura, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, piso antiderrapante, porta papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido, fechadura com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, limpeza diária com reposição de produto químico, desinfetantes.	R\$ 268,33
28	300	Diária	<u>BANHEIRO QUÍMICO</u> Especificações: SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO STAND, Locação de sanitário químico contendo cabine medindo 1,10M de comprimento, 1,15M de largura, 2,25M de altura, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, piso antiderrapante, porta papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido, fechadura com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, limpeza diária com reposição de produto químico, desinfetantes.	R\$ 233,33
29	30	Diária	<u>BANHEIRO QUÍMICO VIP</u> Especificações: LOCAÇÃO DE SANITARIO QUÍMICO VIP –IDEAL P/ CAMARINS E ESTANDES. Locação de sanitário químico contendo no mínimo, cabine medindo 1,10M de comprimento, 1,15M de largura, 2,25M de altura, aberturas para circulação de ar teto translúcido para absorção de luz, piso antiderrapante, porta papel toalha, porta papel higiênico, sabonete líquido, fechadura com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, limpeza diária com reposição de produto químico, desinfetantes.	R\$ 326,67
30	30	Diária	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININO: O BANHEIRO CONTAINER MÓDULO HABITÁVEL SANITÁRIO DEVE OFERECER CONFORTO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, AR-	R\$ 3.783,33



			CONDICIONADO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO).	
LOTE 10				
31	20	Diária	GERADOR <u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 150 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.	R\$ 3.433,33
32	20	Diária	GERADOR <u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 250 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.	R\$ 3.800,00
33	20	Diária	GERADOR <u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 300 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.	R\$ 4.403,33
34	20	Diária	GERADOR <u>Especificações:</u> Locação GRUPO GERADOR AUTOMATICO CARE NADO E SILENCIADO COM POTENCIA NOMINAL DE 350 KVA conforme especificações constantes deste termo de referência. O gerador de energia deverá ser instalado, em perfeito estado de uso, calibrado e testado no local indicado pelo fiscal, com 48 horas de antecedência ao horário marcado do evento.	R\$ 4.833,33
LOTE 11				
35	200	m²	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO – PAINEL DE LED OUTDOOR.	R\$ 390,00
36			LOCAÇÃO DE CONJUNTO MODULAR LUMINOSO – PAINEL DE LED INDOOR.	R\$ 390,00
LOTE 12				
37	10.000	m²	LOCAÇÃO DE TECIDO Tecidos em helanca lisos nos tons de: (verde, azul, vermelho, lilás, amarelo, marrom, laranja, prata, branco, rosa, preto e dourado).	R\$ 17,00
LOTE 13				
38	5.000	m²	LOCAÇÃO DE CARPETE Descrição: Locação com equipamentos e mão obra necessária para sua colocação e retirada de carpete para piso, nas cores: cinza e preto.	R\$ 25,00
				R\$212.755,66

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 Pretende-se com o processo deste Estudo Técnico Preliminar, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução da proposta é a contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas diversas, locação de equipamentos, montagem e desmontagem, nas contratações de Gradil, Tendas, fechamento metálico, arquibancada, camarote, piso praticável, fechamento de tendas, palcos, treliça, camarim, som, banheiro químico, gerador, painel de led, tecido e carpete, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Pontal – SP, conforme especificações/quantitativos em neste

anexo.

- 8.2 Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de serviços comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, por Registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Serviço e fornecimento contínuo).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;
- 9.2 A aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.
- 9.3 O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por LOTE”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas;

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 A contratação de uma empresa especializada em serviço de locação de estruturas diversas, locação de equipamentos, montagem e desmontagem, nas contratações de Gradil, Tendras, fechamento metálico, arquibancada, camarote, piso praticável, fechamento de tendas, palcos, treliça, camarim, som, banheiro químico, gerador, painel de led, tecido e carpete, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Pontal – SP, conforme especificações/quantitativos em neste anexo. Buscam-se equipamentos de qualidade, segurança e conforto, com atendimento personalizado e flexibilidade.
- 10.2 O Prestador de serviços responsável pelo **LOTE 8** deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos.
- 10.3 O Prestados de serviço responsável pelos LOTES 2, 4, 5 e 7, deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco, que possuam conhecimento das Normas Regulamentadoras a cerca da Segurança no exercício do trabalho;
- 10.4 Espera-se, ainda, que o prestador serviços desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, especialmente no que concerne ao fornecimento de Banheiros Químicos.
- 10.5 O cumprimento de prazos é crucial, além da economia de recursos financeiros pela locação em vez de compra. Espera-se que a contratação ofereça serviços de locação que atendam às

necessidades específicas de cada evento, garantindo sua realização bem-sucedida;

- 10.6 **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de eventos previsto no calendário de evento do município, suprir os eventos de estrutura adequada (palco, som, iluminação, gride, tendas, banheiros químicos, gerador, etc), visando atender a demanda do município;
- 10.7 **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade dos serviços públicos em realizar os eventos culturais, tradicionais que agrada toda a população, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- 10.8 **Aumento da eficiência:** Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.
- 10.9 **Redução de custos:** A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.
- 10.10 **Melhoria na qualidade dos serviços:** A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.
- 10.11 **Melhoria na gestão do Contrato:** A contratação de estrutura para eventos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar irá contribuir para uma gestão mais eficiente na realização dos eventos, garantindo que haja um controle adequado dos recursos, equipamentos e materiais e evitando desperdícios e excessos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATATO

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Pontal/SP, após a contratação a equipe de fiscalização deverá realizar o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.
- 11.2 Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com a LEI vigente, para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 13.2 Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela;

- 13.3 Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;
- 13.4 Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja;
- 13.5 Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros;
- 13.6 Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

14. DA CONCLUSÃO

- 14.1 Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 14.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 14.3 Os equipamentos/estrutura para eventos objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar;
- 14.4 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, organizados por lotes no total de 13 (treze) lotes, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços.

Estudo Técnico Preliminar

Serviços especializados em locação de equipamentos, estruturas com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional -2025.

Departamento de Turismo

Atualização: 24/04/2025.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «PREGÃO_ELETRÔNICO»
(Processo Administrativo nº. «PROCESSO»)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «ATA DE REGISTRO DE PREÇOS»

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, e a empresa **«FORNECEDOR»**, inscrita no CNPJ n. «CNPJ», sediada na «ENDEREÇO», representada por «REPRESENTANTE», «CARGO», portador do RG n. «RG», e do CPF n. «CPF», residente e domiciliado na «ENDEREÇO1», telefone e e-mail para contato «TELEFONE», «EMAIL» considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. «PREGÃO_ELETRÔNICO», processo administrativo nº. «PROCESSO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o «OBJETO» especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Meio Ambiente.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Danila Isidoro** Telefone: (16) 3953-9999 e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da **Ata Ata Lara Eduarda Burin Filipini**, Telefone (16) 3953-5781, email meioambiente@pontal.sp.gov.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Sr^a. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pontal, 31/03/2025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

«FORNECEDOR»

«REPRESENTANTE»

«CARGO»

Contratado

Testemunhas:

1. Nome: _____

Documento: _____

2. Nome: _____

Documento: _____